



2072

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Mensagem nº 112/67, com o Projeto de Lei nº 162/67, -
que cria cargo de bibliotecário da Faculdade de Filosofia, Ci-
ências e Letras de Colatina.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



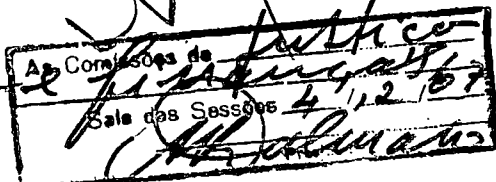
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

M=112/67

Em 30 de novembro de 1967

Of. nº 547/67

Senhor Presidente:



Em apenso estamos entregando a V.Excia. o --
Proejto de Lei - que cria cargo de Bibliotecário da Faculdade-
de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina.


Senhor Presidente, a bibliotéca da Fafic --
triplicou, no corrente ano, o seu acervo em obras, contando --
com mais de 1.800 volumes. São obras, geralmente especializa--
das, de acôrdo com as necessidades curriculares, conforme ofer-
ta de disciplinas semestrais.

Assim, a bibliotéca apresenta obras espe --
cializadas que estão sendo classificadas de acôrdo com a sua -
especialidade.

A Faculdade não conta com bibliotecário, o-
que tem dificultado a organização racional da bibliotéca e a-
consulta daquêles que a procuram.

Em face do expôsto, resolvemos encaminhar--
o presente Projeto de Lei à essa Casa - pedindo a criação do -
cargo de Bibliotecário, certos de que V.Excia. e seus dignos -
parew não de apreciá-lo e aprová-lo em regime de urgência --
nos têrmos do art. 153 §. 2º da Constituição Estadual.

Atenciosas Saudações.


Moacyr Martins Brotas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PAULO STEFENONI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Lei - 2072

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Of. 32

PROJETO DE LEI Nº 162/67

Cria cargo de Bibliotecário da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina.-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

D e c r e t a :

- Art. 1º - Fica criado, no quadro de funcionários da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina, estabelecido pelo art. 3º da Lei nº 1.857, 9 de junho de 1.967, 1(um) cargo de BIBLIOTECÁRIO - contratado e sujeito ao regime de emprêgo previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 2º - O salário mensal para o ocupante do cargo criado -- por esta Lei , será a do salário mínimo estabelecido para êste Município.
- Art. 3º - Os recursos necessários à fazer face as despesas --- decorrentes com a criação do presente cargo, serão -- por conta da verba própria consignada no Orçamento -- da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de --- Colatina, para o exercício de 1.968.--
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc.etc.

APROVADO em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 12/01/1968
Aluísio
Presidente

APROVADO em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 21/01/1968
Aluísio
Presidente

APROVADO em discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 22/01/1968
Aluísio
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 22/01/1968
Aluísio
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

PARECER:

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA da próxima
Sala das Sessões
12/12/67
[Signature]

Os Membros das Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, e a de Economia e Finanças, reuniram-se conjuntamente para apreciar o PROJETO DE LEI Nº 162/67, chegaram pela conclusão de que o mesmo tem efeitos constitucionais, e opinam pela sua aprovação tal como se acha redigido.

Sala das Sessões.

No, 18 de dezembro de 1.967

Comissões de Justiça, Redação, etc....

Francisco Valle Dinarduca
Stênio de Rocha
[Signature]

Comissão Economia e Finanças....

Cosme Vinício Lima
Cláudio Bassetti

Of. nº 32/68

Colatina, 23 de janeiro de 1968

Senhor Prefeito;

Tenho a satisfação de fazer chegar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de Sanção e Promulgação, o autógrafo da Lei nº 2.072, aprovado por esta Casa, em sua última reunião.

Aproveite a oportunidade, para apresentar-lhe os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente;

Dr. Paulo Stefanoni - Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Meacyr-Martins Bretas
DD. Prefeito Municipal
NESTA:

avc:

LEI Nº 2.072

Cria cargo de Bibliotecário da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art.1º)-Fica criada, no quadro de funcionários da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Colatina, estabelecido pelo art. 3º da Lei nº 1.857, de 9 de junho de 1.967, 1 (um) cargo de BIBLIOTECÁRIO - contratado e sujeito ao regime de emprego previsto/ na Consolidação das Leis de Trabalho.
- Art.2º)-O salário mensal para o ocupante do cargo criado por esta Lei, será o de salário mínimo estabelecido para este Município.
- Art.3º)-Os recursos necessários à fazer face as despesas decorrentes - com a criação do presente cargo, serão por conta da verba própria consignada no Orçamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina, para o exercício de 1.968.
- Art.4º)-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal, em 23 de janeiro de 1.968

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário